

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.138 - DE 20 DE MAIO DE 1996.

Da nova redação ao
art. 3º da lei nº
2.952/93.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio a seguinte

L E I :

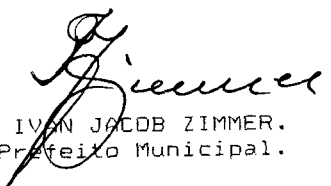
Art. 1º - O art. 3º da lei nº 2.952/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

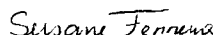
"Art. 3º - A premiação dar-se-á mediante sorteio anual no mês de dezembro, no evento "Natal no Parque".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 1º da lei nº 2.976/94, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 20 de maio de 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


SUSANE FERREIRA,
Secretária-Geral.